



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. /2014 De 20 de janeiro de 2014

**“ALTERA OS ANEXO I, II E III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 217/2007 DE 16 DE JULHO
DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.425,42	R\$ 1.496,72	R\$ 1.571,54	R\$ 1.650,13	R\$ 1.732,62
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.567,98	R\$ 1.646,37	R\$ 1.728,70	R\$ 1.815,13	R\$ 1.905,90
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.724,77	R\$ 1.811,03	R\$ 1.901,60	R\$ 1.996,63	R\$ 2.096,46
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.897,25	R\$ 1.992,10	R\$ 2.091,70	R\$ 2.196,29	R\$ 2.306,14
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.086,97	R\$ 2.191,34	R\$ 2.300,88	R\$ 2.415,94	R\$ 2.536,73

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.710,51	R\$ 1.796,02	R\$ 1.885,83	R\$ 1.980,13	R\$ 2.079,14
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.881,54	R\$ 1.975,64	R\$ 2.074,42	R\$ 2.178,15	R\$ 2.287,05
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.069,70	R\$ 2.173,21	R\$ 2.281,85	R\$ 2.395,97	R\$ 2.515,77
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.276,70	R\$ 2.390,55	R\$ 2.510,06	R\$ 2.635,56	R\$ 2.767,07
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.504,36	R\$ 2.629,58	R\$ 2.761,06	R\$ 2.899,14	R\$ 3.044,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II					
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.440,38	R\$ 2.562,38	R\$ 2.690,49	R\$ 2.825,03	R\$ 2.966,28
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.684,39	R\$ 2.818,62	R\$ 2.959,58	R\$ 3.107,53	R\$ 3.262,91
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.952,82	R\$ 3.100,50	R\$ 3.255,51	R\$ 3.418,27	R\$ 3.589,19
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.248,09	R\$ 3.410,53	R\$ 3.581,07	R\$ 3.760,11	R\$ 3.948,13
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.572,93	R\$ 3.751,60	R\$ 3.939,16	R\$ 4.136,13	R\$ 4.342,94

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.928,44	R\$ 3.074,86	R\$ 3.228,61	R\$ 3.390,06	R\$ 3.559,53
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.221,30	R\$ 3.382,35	R\$ 3.551,47	R\$ 3.729,04	R\$ 3.915,51
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.543,40	R\$ 3.720,58	R\$ 3.906,64	R\$ 4.101,95	R\$ 4.307,06
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.897,75	R\$ 4.092,64	R\$ 4.297,28	R\$ 4.512,15	R\$ 4.737,75
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.287,55	R\$ 4.501,92	R\$ 4.727,59	R\$ 4.963,35	R\$ 5.211,52

ANEXO III					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.074,86	R\$ 3.228,60	R\$ 3.390,01	R\$ 3.559,53	R\$ 3.737,50
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.382,35	R\$ 3.551,47	R\$ 3.729,04	R\$ 3.915,51	R\$ 4.111,29
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.720,57	R\$ 3.906,63	R\$ 4.101,96	R\$ 4.307,03	R\$ 4.522,39
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.092,64	R\$ 4.297,27	R\$ 4.512,14	R\$ 4.737,72	R\$ 4.974,62
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.501,90	R\$ 4.727,01	R\$ 4.963,35	R\$ 5.211,49	R\$ 5.472,08

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.186,68	R\$ 1.246,03	R\$ 1.308,31	R\$ 1.373,74	R\$ 1.442,41

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.424,00	R\$ 1.495,20	R\$ 1.569,95	R\$ 1.648,47	R\$ 1.730,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - O reajuste a que faz menção essa lei somente se aplica a servidores com vínculo ativo no mês de Janeiro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Pilar do Sul, 20 de janeiro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secretário de Adm. e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Projeto de Lei Complementar n.º /2014
De 20 de janeiro de 2014.**

**“ALTERA OS ANEXO I, II E III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 217/2007 DE 16 DE JULHO
DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº. 01/2014

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

A finalidade deste projeto é o reajuste salarial cedido aos funcionários do quadro do magistério, de acordo com as reivindicações e acordo firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pilar do Sul, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tapiraí.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.